



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 207**  
**de 25 de agosto de 1.998.**

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:—

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para fazer face a despesa relativa ao Desenvolvimento das Ações do Plano de Erradicação do Aedes Aegypti no município, obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:—

<i>Código</i>	<i>Proj/ativ.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor R\$</i>
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.1.2.0		<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	
1375428	189	Equipamentos e Material Permanente para o Desenvolvimento das Ações do Plano de Erradicação do Aedes Aegypti	72.000,00

**ARTIGO 2º** – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), da seguinte categoria econômica e classificação programática abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:—

<i>Código</i>	<i>Proj/ativ.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor R\$</i>
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.3.2		<i>Outros Serviços e Encargos</i>	
1375428	238	Despesas Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde	72.000,00

**ARTIGO 3º** – Face ao crédito aberto no artigo 1º desta Lei, fica alterado o Plano Plurianual do Município de Botucatu, aprovado pela Lei Complementar nº 182, de 10/12/97, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, aprovada pela Lei Complementar nº 176, de 10/07/97.

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 25 de agosto de 1.998

PEDRO LOSI NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, SUBSTITUTA**

VILMA VILEIGAS